

MATRÍCULA

=18.010=

FOLHA

=1=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 18.010 - Prot 39924 -

Data:- 07 de março de 1.994.-

IMÓVEL - CONSTA do lote Urbano Nº 7 (sete) da Quadra nº 364 (trezentos e sessenta e quatro), do patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de SETECENTOS E SETENTA E UM METROS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS (771,30m²) dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NORDESTE: por linha medindo 18,00 metros confronta com a Rua padre Manoel da Nóbrega.- Ao SULESTE: por linha medindo 42,85 metros confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.- Ao SUDOESTE: por linha medindo 18,00 metros confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.- Ao NOROESTE: por linha medindo 42,85 metros confronta com os lotes Nºs 04 e 05-A todos da mesma quadra.- O presente imóvel é originário da MATRÍCULA Nº 241 do Livro nº 2 deste Ofício.- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 07 de março de 1.994.- (Distr. Nº 3.738/78).-

Proprietários:- ORALDINA PETROSKI, brasileira, desquitada do lar, portadora da C.I. Nº 1.129.674-PR., e do CPF/MF nº 28 4.073.349/87, residente e domiciliada nesta cidade.- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 07 de março de 1.994.-

R- 1- M- 18.010 - Prot 39924 - 07/MARÇO/1994.- Transferência Integral:- por Escritura Publica de Compra e venda lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade e Comarca no Livro nº 41, às FLs. 117, em data de 31 de janeiro de 1.978, o imóvel urbano constante desta matrícula, foi adquirido integralmente pelo outorgado comprador, senhor EVALDO LARSEN, brasileiro, casado com Oracilda Cavalheiro Larzen, sob regime de Comunhão de bens, comerciante, portador da C.I. Nº 26.918.642-6-Pr., e do CPF/MF nº 175.622.369/68, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita de Oraldina Petroski, qualificada supra, pelo preço de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), não havendo condições.- Pura e simples.- Apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão (ITBI).- O Referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 07 de março de 1994.-

(Continue no verso)



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA
= 18.010 =

FOLHA
=1=
VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Primeiro Ofício

Arcellino Leal Santos - Oficial

(Continuação do anverso)

R - 2 - M-18.010 - Prot 62.180 - 08/MARÇO/2.002.- REGISTRO DE ARRESTO.-
Procede-se este Registro nos termos do AUTO DE ARRESTO, datado de 08 de
Março de 2.002, assinado pelo Oficial de Justiça, senhor Aldo Bonatto, -
extraído dos Autos nº 158/2002 de Execução Fiscal que o MUNICIPIO DE -
FRANCISCO BELTRÃO, move contra EVALDO LARZEN, em trâmite na 1ª Vara Ci-
vel desta Comarca, para constar que o imóvel constante desta Matrícula,
fica ARRESTADO junto aos citados autos, para garantia da execução de di-
vida no valor de R\$ 1.138,20, mais custas e despesas do processo, em fa-
vor do exequente.- (Custas e Funrejus serão recolhidos no final da Ação)
O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 08 de março de 2.002.-
(Custas:- Regº-378,00 VRC).-

Arcellino Leal Santos

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização em www.registronr.com.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

